



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 70 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE CIRURGIÃ-DENTISTA, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa em fortalecer o atendimento odontológico à população perante a rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a manifestação expressa de vontade da servidora pública aposentada em colaborar graciosamente com o Município, ofertando seus conhecimentos técnicos e experiência profissional desde maio de 1985;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 9.608/1998, que estabelece que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora Cleide Luz de Andrade Rezende, inscrita no CPF sob o n.º 579.251.196-91, RG n.º MG- 2.080.817 SSP/MG, inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais sob o n.º 11983, servidora pública municipal aposentada do cargo de Cirurgiã-Dentista, para prestar serviço voluntário na função de Cirurgiã-Dentista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias/MG.

Art. 2º A prestação dos serviços voluntários dar-se-á nas dependências de atendimento odontológico indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a escala e carga horária definidas no respectivo Termo de Adesão.



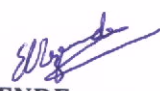
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A atividade exercida nos termos desta Portaria tem caráter estritamente voluntário, não remunerado, e não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo funcional, empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária entre a voluntária e o Município de Luminárias/MG, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 4º A atuação da voluntária fica condicionada à formalização prévia do respectivo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual constarão expressamente o objeto, as condições de realização do serviço e o cumprimento das normas sanitárias e ético-profissionais da odontologia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Luminárias/MG, 1º de setembro de 2026.


ÉCIO CARVALHO REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE:

**FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG**

EM 1º de setembro 2026

É VERDADE E DOU FÉ

Thaís Mª de Oliveira